

ERRATA AO EDITAL CONVOCATÓRIO DE NOVA ABERTURA

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2025 PROCESSOLICITATÓRIO Nº 061/2025

A Diretoria de Compras Públicas, por intermédio do Coordenador de Pregão Lucas Eduardo Pereira, torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA** ao edital convocatório de Nova Abertura do **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, A FIM DE POSSIBILITAR CONTRATAÇÕES FUTURAS AO MUNICÍPIO. O OBJETO SÃO SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO ESTILO SERTANEJO E NO ESTILO POP/MPB, EM FUNÇÃO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES**, contendo as seguintes alterações no instrumento convocatório:

• Na página 08 do Edital Convocatório, no tópico **13. DO CONTRATO** **onde se lê:**

13. DO CONTRATO

13.1. Concluído o credenciamento os interessados serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de serviços, conforme Minuta constante no Anexo 04 deste Edital.

13.2 Os interessados credenciados e convocados deverão comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

13.3 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.

leia-se:

13. DO CONTRATO

13.1. Concluído o credenciamento, os participantes que atenderem integralmente às exigências do Edital Convocatório serão considerados habilitados. A critério do gestor, a contratação poderá ocorrer por meio de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante no Anexo 04 deste Edital, ou mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Caso o gestor opte pela celebração do Contrato de Prestação de Serviços, os participantes habilitados deverão assiná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação.

13.3. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.



• No item 1.2 da página 26 do Edital Convocatório, constante do ANEXO 04 – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, observa-se que, caso o gestor opte pela formalização do contrato, este será elaborado para a realização de apenas um show.

Tomando como exemplo o item 1 da tabela – 'Serviço de apresentação musical estilo Sertanejo' –, a minuta menciona a quantidade de 80 apresentações. No entanto, esse número representa apenas o quantitativo máximo previsto de apresentações. Assim, para cada credenciado convocado, será celebrado um contrato específico referente apenas à apresentação para a qual o mesmo for chamado pela Prefeitura Municipal de Formiga. Quando esse mesmo credenciado for convocado para uma nova apresentação, será elaborado um novo contrato.

Portanto, onde se lê:

1.2. A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto da contratação, seus descritivos, quantidades.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	2000203436	Serviço de apresentação musical estilo Sertanejo	Serviço	80
2	2000203437	Serviço de apresentação musical estilo Pop/MPB	Serviço	28

Leia-se:

1.2. A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto da contratação, seus descritivos, quantidades.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	2000203436	Serviço de apresentação musical estilo Sertanejo	Serviço	01

ou

2	2000203437	Serviço de apresentação musical estilo Pop/MPB	Serviço	01
---	------------	---	---------	----



• Na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, constante do ANEXO 04 – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, nas páginas 26 e 27 do Edital Convocatório.

A vigência do contrato será fixada pelo gestor, uma vez que cada instrumento contratual será celebrado exclusivamente para a apresentação específica para a qual o credenciado for convocado

Portanto, onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 meses contados a partir da data de publicação do Edital permanecendo aberto durante toda a sua validade.

2.2. O contrato de prestação de serviço decorrente deste credenciamento, terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir de sua assinatura.

Leia-se:

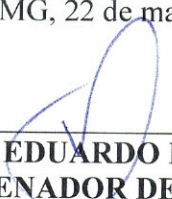
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital, permanecendo aberto durante toda a sua validade.

2.2. A vigência do contrato de prestação de serviços será definida pelo gestor, considerando que cada contrato será elaborado especificamente para o show ao qual o credenciado for convocado para apresentação.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados.

Formiga-MG, 22 de maio de 2025.



LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO